



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20112  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035.438/2011-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012

Aos 14 dias do mês de maio de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/05/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição de **Camas Eletrônicas e Macas Hidráulicas Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) para 46 Hospitais Universitários Federais de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**EQUIPO TECHMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 08.563.914/0001-72, com sede à Rua Francisco Alves, 237 - Vila Romana - São Paulo - SP, CEP: 05051-040 telefone: (11) 3729-5212, fax: (11) 3729-5215/5216 representada pelo Sr. **RUBENS SALVADOR TRINDADE MAGLIANO**, Sócio administrador, RG nº 1.280.843-X, CPF nº 033.501.188-87, e-mail: [comercial@equipotechmed.com.br](mailto:comercial@equipotechmed.com.br)

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	MACA HIDRAULICA	1.380	7.600,00	10.488.000,00

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, de 22/05/2012 a 21/05/2013

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac simile*.

3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 06/2012, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 06/2012.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE



convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



- 6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- 6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;



- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

#### **7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

#### **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

##### **8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 06/2012;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.**

**8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).**



8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº 06/2012.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

#### **10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).




**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 06/2012, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo

**13. DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.


**14. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8 666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

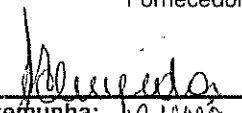
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 14 de maio de 2012.

  
**JOSE CARLOS WANDERLEY  
DIAS DE FREITAS**  
Presidente do FNDE  
Órgão Gerenciador

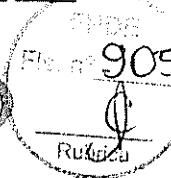
  
**RUBENS SALVADOR TRINDADE  
MAGLIANO**  
Equipo Techmed Representação e  
Comércio de Equipamentos Médicos  
Ltda.  
Fornecedor

  
Testemunha: Jara C. S. Costa  
CPF: 336 728 571 49  
RG: 1462096 SSB-60

  
Testemunha: Bruno de F. Almeida  
CPF: 400.411.311-34  
RG: 3.026.045-DF



111670/12-8

Equipo  
Techmed

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2012

CNPJ 08.563.914/0001/72

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento**  
**Pregão Eletrônico nº 06/2012**

**EQUIPO TECHMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**  
**LTDA.**

CNPJ nº 08.563.914/0001-72

I.E.: 149.551.330.110

Rua Francisco Alves, 237 – Vila Romana – São Paulo – SP – Cep: 05051-040

Tel / Fax: 11.3729-5212

E-mail.: licitação@equipotechmed.com.br

ITEM – PRODUTOS

Item	Descrição do Material	Marca	Modelo	Quant.	Unid	Preço Unitário	Preço Total
05	Maca	Mercedes-Imec	MI- 812	1 380	Unid	R\$ 7 600,00 (Sete mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)	R\$ 10 488 000,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

**Descrição:****Oferecemos.:**

Maca Fowler com Colunas

Maca desenvolvida para atender procedimentos clínicos diversos como: transporte, atendimento de emergência, recuperação e pequenas cirurgias evitando transferências desnecessárias de paciente a outro equipamento e fornecendo versatilidade, desempenho e facilidade na utilização. Esta maca é confeccionada com materiais de elevada qualidade oferecendo durabilidade.

Leito: Articulado fowler com estrutura para fixação confeccionada em tubos de aço com acabamento em pintura epoxy (pó). Tampo em fórmica rádio translúcida, para uso de intensificador de imagem e raio-X, dividido em quatro seções sendo: dorso, assento, flexão e perneira. Possui gaveta para uso de placa de raio-X

Estrado: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy (pó). Equipado com pára-choques rotativos para deslizamento nas portas e paredes e para proteção contra impactos, dispositivo para montagem de suporte de soro e suporte de desfibrilador. Possui ganchos de fixação de dreno sob o leito

Base: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy (pó), revestida com tampo de proteção em "ABS" com acabamento pintado em tinta poliuretano alifática com rebaixo para colocação de cilindro de oxigênio.

Grades: Escamoteáveis, construídas em tubos de aço inoxidável, com dispositivo de acionamento rápido.

Rodas: Giratórias de 6" de diâmetro com sistema de freio em paralelo acionado por pedais, possui uma roda com sistema direcional

Cores Padrões: Branco Cartela, Branco Gelo, Branco Neve, Verde e Cinza. (Cores conforme catálogo)

Movimentos: Trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e descarga acionados por colunas hidráulicas através de pedais. Dorso e perna acionados através de sistema pneumático manual por gatilhos possibilitando a posição fowler.

**Acessórios que Acompanham o Produto:**

Suporte de soro com altura ajustável – MI-1550A

Par de correias – AC-810004  
Colchonete revestida de capa plástica – COL-812  
Suporte para placa de raio-X.  
5º roda  
Conjunto passa-maca AC-812002  
Suporte de Soro MI-1550A  
Dimensões:  
Comprimento Total: 1980 ± 10mm  
Comprimento do Leito: 1810 ± 10mm  
Largura Total: 805 ± 10mm  
Largura do Leito: 645 ± 10mm  
Altura Máxima: 961 ± 10mm  
Altura Mínima: 666 ± 10mm  
Ângulos:  
Dorso: 85° ± 5°  
Trendelemburg: Min. 12°  
Reverso de trend.: Min 12°  
Flexão 40° ± 5°  
Carga Máxima Permitida: 220kg  
Peso Líquido: 109kg ± 10kg  
Embalagem: Caixa de madeira 2280 (C) x 860 (L) x 900 (A)mm.  
REGISTRO ANVISA. 10091169044  
CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 9402 90.90  
FINAME: 1947948  
**Modelo: MI-812 – Produto Nacional**  
**Marca/Fabricante : Mercedes-Imec**

**Valor Total da Proposta.: R\$ 10.488.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**

**Das condições da Proposta.:**

**Validade da Proposta.: 12 Doze meses Ata de registro de Preço.**

**Prazo de Entrega:** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de

Equipo  
Techmed



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2012

CNPJ 08 563 914/0001/72

Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

**Termo de Garantia e Assistência Técnica :** Será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de instalação, inclusos peças, deslocamento e todas as despesas que se fizerem necessárias.

**Prazo de Pagamento:** Os pagamentos dos bens serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens , sob regime de empreitada por preço unitário, de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

#### **Declarações.:**

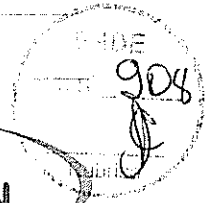
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de

Equipo  
Techmed



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2012

CNPJ 08 563 914/0001/72

garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do **item X, subitem 4.2.7, abaixo**, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante

Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o **endereço** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, **bem como o número telefônico para chamados técnicos**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.** Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil - Agência: 3326-X – Conta Corrente: 19365-8

São Paulo, 30 de Maio de 2012.

*Rubens Salvador Trindade Magliano*

Rubens Salvador Trindade Magliano

R.G. n.º 1.280.843-X e do C.P.F. n. 033.501.188-87

Equipo Techmed Representação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

08 563 914,0001-72

EQUIPO TECHMED REPRES. E COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Francisco Alves, 237  
Vila Romana 4 CEP 05051-040

SÃO PAULO - SP